

Número de ordem	TEGEE (PNALE D)	Sector	Subsector	Instalação	Operador	LE (t CO2/ano)
206	236.01			Preceram — Cerâmica 1	Preceram — Indústrias de Construção S. A.	20 299
207	237.01			Preceram — Cerâmica 2	Preceram — Indústrias de Construção S. A.	14 264
208	239.01			Preceram Norte (ex- Fabricel)	Preceram — Norte, Cerâmicas, S. A.	12 801
209	221.01			Tijolágueda — Cerâmica de Águe-da — Lda	Tijolágueda — Cerâmica de Águe-da — Lda	16 547
210	268.01			Placfort — Empresa de Pré-esforçados, S. A.	Placfort — Empresa de Pré-esforçados, S. A.,	347
211	207.01		Pisos e azulejos	Soladrilho, S. A.	Soladrilho, S. A.	13 052
212	192.01			Grestejo, Indústrias Cerâmicas, S. A.	Grestejo, Indústrias Cerâmicas, S. A.	6 201

(1) Pertencente ao Agrupamento Secil, S. A.

(2) Pertencente ao Agrupamento Recer, S. A.

(3) Pertencente ao Agrupamento Cerâmica do Centro, L.da

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 2837/2008

Pretende a “Sociedade Agro Imobiliária Cais da Braciera, S. A.”, proceder à construção da Plataforma Logística de Lisboa Norte (PLLN), na freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Considerando que para o efeito pretende utilizar terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Vila Franca de Xira, delimitada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/99, de 7 de Janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2007, de 24 de Setembro.

Considerando que no âmbito do Programa Portugal Logístico, o presente projecto da PLLN foi integrado na Rede Nacional aí definida, sendo ainda considerado como uma mais valia, em termos de desenvolvimento sócio-económico, ambiental e de ordenamento do território.

Considerando que a concretização deste projecto permitirá que Portugal, à semelhança de outros países da União Europeia, evolua para um quadro de melhor eficiência na gestão da rede de plataformas logísticas.

Considerando as justificações apresentadas pelo promotor do projecto, bem como as deliberações dos órgãos do município de Vila Franca de Xira, no que respeita ao interesse público municipal do projecto.

Considerando que o projecto da PLLN foi sujeito a estudo de impacte ambiental e que através da declaração de impacte ambiental de 4 de Janeiro de 2008, SS. Ex.ª o Secretário de Estado do Ambiente, emitiu parecer favorável ao projecto, condicionado ao cumprimento dos requisitos e das medidas de minimização a observar na fase anterior à construção, na fase de construção e, ainda, na fase de exploração, de modo a obviar os impactes identificados para essas fases e, bem assim, planos de monitorização ao projecto de execução, em anexo àquela declaração, bem como ao respeito das condicionantes expressas no corpo da própria declaração de impacte ambiental.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2007, de 24 de Janeiro, ratificou a suspensão parcial do Plano Director Municipal (PDM) de Vila Franca de Xira, pelo prazo de dois anos, o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e pelo mesmo prazo e, ainda, a suspensão, na sua globalidade, das disposições do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), na área de implantação da Plataforma Logística Lisboa Norte — Castanheira do Ribatejo. Considerando que a mesma Resolução prevê já que este projecto será objecto de reconhecimento do interesse públicos para efeitos de ocupação de solos da REN.

Considerando que a interferência com a Reserva Ecológica Nacional incide sobre ecossistemas “Faixa de Protecção ao Leito do Tejo”, “Leitos dos Cursos de Água” e “Limite das Áreas Inundadas”, numa área de 986.000m², devem ser cumpridas todas as condicionantes impostas para salvaguarda das áreas em presença.

Considerando a inexistência de uma melhor alternativa técnica — financeira para a localização do referido projecto.

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Considerando que o promotor deve obter licença de utilização do domínio hídrico para as obras que venham a ser realizadas nesta servidão administrativa.

Considerando que devem ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as demais condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto, em particular as áreas florestais aridas existentes.

Considerando que todas as medidas de minimização devem ser asseguradas na fase anterior à obra, na execução da mesma e na fase de exploração, de modo a evitar, minorar ou compensar os impactes negativos inerentes ao projecto.

Considerando, por fim, que o projecto deve ser adequado a todas as imposições da Declaração de Impacte Ambiental.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005 e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 26 681/2007, 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, é, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto — Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, reconhecido o interesse público da construção da Plataforma Logística de Lisboa Norte (PLLN), na freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR — LVT e da Declaração de Impacte Ambiental o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

25 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 2782/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, que Silicália Portugal — Indústria e Comércio de Aglomerados de Pedra, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, na área denominada Atalaia, localizada na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida, distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 10,465 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	107958	104900
B	108257	104900
C	108257	104550
D	107958	104550

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, incluindo o plano de lavra proposto, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, desta Direcção-Geral de Energia e Geologia, Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.

2611083942

Aviso n.º 2783/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, que SILICÁLIA PORTUGAL — Indústria e Comércio de Aglomerados de Pedra, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, na área denominada Freches Norte, localizado na freguesia de Freches, concelho de Trancoso, distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 5,8212 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	66813	119420
B	67011	119420

Data do Leilão	Capacidade	Perfil de Carga	Referencia	Período de Entrega
Janeiro 2008	300 MW	Carga Base	Fevereiro 2008	01.02.2008 — 29.02.2008
Janeiro 2008	300 MW	Carga Base	Março 2008	01.03.2008 — 31.03.2008
Janeiro 2008	300 MW	Carga Base	2.º Trimestre 2008	01.04.2008 — 30.06.2008
Janeiro 2008	300 MW	Carga Base	3.º Trimestre 2008	01.07.2008 — 30.09.2008
Janeiro 2008	300 MW	Carga Base	4.º Trimestre 2008	01.10.2008 — 31.12.2008
Março 2008	200 MW	Carga Base	2.º Trimestre 2008	01.04.2008 — 30.06.2008
Março 2008	200 MW	Carga Base	3.º Trimestre 2008	01.07.2008 — 30.09.2008

a) O dia de realização de cada leilão será definido na respectiva Ficha Técnica, sendo que deverá obedecer ao disposto na tabela anterior.

b) Entende-se por Carga Base o fornecimento de electricidade em todas as horas de todos os dias do período de entrega.

1 — Participarão no Programa, na qualidade de entidades vendedoras:

a) A REN Trading S. A. enquanto responsável pela gestão da energia dos centros electroprodutores cujos CAE se encontrem em vigor.

b) A EDP — Gestão de Produção de Energia, S. A., enquanto titular dos centros electroprodutores em relação aos quais se aplica o mecanismo de compensações pela cessação antecipada dos CAE, previstas no Lei n.º Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Lei n.º Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de Maio.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 57/2008, de 11 de Janeiro, estabelecem-se as seguintes obrigações às entidades previstas no número anterior:

a) As capacidades vendidas em cada leilão previstas no n.º 1 do presente despacho, deverão ser repartidas, em partes iguais, pelas duas entidades vendedoras referidas no número anterior.

b) O preço de exercício deverá ser fixado com base nos encargos variáveis de produção de uma central a carvão, incluindo os custos decorrentes das emissões de CO₂.

c) Com vista promover a concorrência e no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 57/2008, de 11 de Janeiro, o preço de reserva para os leilões a realizar em Janeiro será de 0,01 €/MWh.d)

3 — Relativamente aos leilões a realizar em Janeiro de 2008, não são impostas outras obrigações ou limitações no exercício da venda ou da compra de energia através de leilões de capacidade virtual.

4 — Para dar integral cumprimento ao papel de câmara de compensação da OMIClear nos processos de liquidação das operações, previsto

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
C	67011	119126
D	66813	119126

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, incluindo o plano de lavra proposto, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, desta Direcção-Geral de Energia e Geologia, Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.

2611083945

Despacho n.º 2838/2008

O artigo 2.º da Portaria n.º 57/2008, de 11 de Janeiro, estabelece que o Director Geral de Energia e Geologia, mediante Despacho, deverá autorizar a participação nos leilões de capacidade virtual de produção de energia eléctrica das entidades vendedoras que actuem no âmbito do MIBEL, assim como fixar determinadas características relativas à realização dos mesmos. Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 2.º da referida Portaria, determino:

Para os leilões a realizar no primeiro trimestre de 2008, o programa (doravante Programa) de leilões de capacidade virtual de produção de energia eléctrica a realizar para o sistema eléctrico nacional no contexto do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) é definido na tabela e nas alíneas seguintes:

na alínea e) do artigo 3.º da Portaria 57/2008, de 11 de Janeiro, deve o Gestor de Sistema assegurar as adaptações que sejam necessárias.

11 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Miguel Barreo*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 2839/2008

Em cumprimento do Despacho do Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, Despacho n.º 345-XVII/2007/SECSDC, de 21 de Setembro de 2007, que deferiu os recursos hierárquicos interpostos por Manuel Carlos Morais e João de Deus Martins, do Despacho de 30/03/2007, da Senhora Directora Regional da Economia do Norte, que, em sede de execução espontânea do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 30/11/2006, no âmbito do Recurso Contencioso interposto por João de Deus Martins (Processo n.º 07115/03), homologou a nova lista de classificação final, revogando o acto recorrido, Despacho no qual vem explicitado o procedimento a adoptar, a saber: «i) Manutenção do aviso de abertura; ii) A nomeação de novo júri; iii) Aproveitamento dos requerimentos de admissão e restante documentação junta pelos candidatos; iv) A repetição de todos os actos e operações do concurso, até ao despacho de homologação da lista de classificação final», determino:

1 — O júri do concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas de técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional, aberto pelo Aviso n.º 5052/2002 (2.ª série), publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 2002, passa a ter a seguinte